



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de janeiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP Nº 01, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho que visa realizar estudos técnicos destinados, exclusivamente, a pesquisar a possibilidade dos itens que compõe os kits entregues às pessoas privadas de liberdade, desde sua inclusão no sistema prisional, bem como de outros objetos e itens afins, serem produzidos pela Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, com mão de obra do próprio sistema prisional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar n.º 1.416, de 26 de setembro de 2024, que estabelece a Lei Orgânica da Polícia Penal, institui a carreira de Policial Penal no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, define o Estatuto de seus integrantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o dever do Estado de assegurar a assistência às pessoas privadas de liberdade sob sua custódia, nos termos da Lei federal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria da Administração Penitenciária, instituída pela Lei n.º 8.209, de 4 de janeiro de 1993, para planejar, coordenar e executar políticas públicas no âmbito do sistema prisional paulista;

CONSIDERANDO as finalidades institucionais da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, criada pela Lei n.º 1.238, de 22 de dezembro de 1976, especialmente no que se refere à promoção da cidadania, à assistência material e ao apoio às ações voltadas à melhoria das condições de vida da população prisional;

CONSIDERANDO a relevância de estudos que promovam soluções integradas, eficientes e economicamente vantajosas para o fornecimento de itens essenciais às pessoas privadas de liberdade, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, para realizar estudos técnicos destinados, exclusivamente, a pesquisar a possibilidade dos itens que compõe os kits entregues às pessoas privadas de liberdade, desde sua inclusão no sistema prisional, bem como de outros objetos e itens afins, serem produzidos pela Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, com mão de obra do próprio sistema prisional.

Artigo 2º- O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores e representantes institucionais:

I – Renan da Silva Rocha, RG n.º 48.891.378-0, Chefe do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças, Polícia Penal – Sede;

II – Rafael Ribeiro da Silva Fernandes, RG n.º 46.878.482-2, Policial Penal Nível I, Polícia Penal – Sede;

III – Evaldo Luiz da Silva, RG n.º 13.947.271-X, Diretor de Produção da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP;

IV – Jorge Henrique Constâncio de Lima, RG n.º 9.548.602-1, Gerente de Produção da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP;

V – Daniela Bonan Renofio, RG n.º 25.462.098-X, Assessor I da Assessoria Institucional da Chefia de Gabinete;

VI – Raquel de Souza Castro, RG n.º 15.523.138-8, Assistente Técnico II, da Coordenadoria de Governança, Ética e Integridade, da Subsecretaria de Controle Interno e Segurança.

§ 1º A coordenação dos trabalhos caberá ao representante da Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, indicado no inciso III.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho poderão indicar suplentes para substituição em suas ausências ou impedimentos legais.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo de Trabalho, a critério do Coordenador, outros servidores ou especialistas cuja colaboração seja considerada relevante para o alcance dos objetivos propostos.

Artigo 3º- Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I – coordenar e orientar as atividades do Grupo;

II – convocar, presidir e conduzir as reuniões;

III – promover a articulação entre os integrantes e os órgãos envolvidos; e

IV – consolidar as informações e contribuições apresentadas, elaborando o relatório final dos trabalhos.

Artigo 4º- Compete aos integrantes do Grupo de Trabalho:

I – participar das reuniões convocadas;

II – contribuir tecnicamente, no âmbito de suas atribuições, para a consecução dos objetivos do Grupo; e

III – apresentar informações, dados e análises necessários à elaboração dos estudos propostos.

Artigo 5º- A participação no Grupo de Trabalho não ensejará percepção de remuneração adicional, devendo as atividades ser desempenhadas sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos ocupados.

Artigo 6º- O Grupo de Trabalho deverá concluir seus estudos e apresentar Relatório Final no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 7º- O Relatório Final será submetido à apreciação do Secretário da Administração Penitenciária para as deliberações cabíveis.

Artigo 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(PROCESSO SEI - 006.00010388/2026-35)